

RESOLUÇÃO Nº : 2115/2002
PROTOCOLO Nº : 93678/01
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PLANALTO
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 183/02, de fls. 841 a 844, elaborado pelo Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo de PLANALTO, de responsabilidade de Ernesto Kazmierczak, referentes ao exercício financeiro de 2000.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG (Relator), NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 12 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente